



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 /2021

PROGRAMA ADOTE UM PARQUE

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, com esteio no Decreto nº 10.623, de 9 de fevereiro de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de interessada em celebrar Termo de Adoção que tenha por objeto a doação de bens e serviços para as Unidades de Conservação do bioma Amazônia.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para doação de bens e serviços para as Unidades de Conservação do bioma Amazônia, conforme Anexo I, por meio da formalização de Termo de Adoção, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com a finalidade de promover a conservação, a recuperação e a melhoria das unidades de conservação federais conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1. O procedimento de seleção reger-se-á pelo Decreto nº 10.623, de 9 de fevereiro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.2. As ações previstas no plano de trabalho poderão ser executadas de forma direta, pelo adotante, ou de forma indireta, por prepostos ou contratados por ele indicados, em ambos os casos sob a supervisão do Instituto Chico Mendes.

1.3. O Termo de Adoção e o Plano de Trabalho serão compatíveis com o Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

1.3.1. Na ausência de Plano de Manejo as propostas deverão ser compatíveis com o Decreto de Criação da Unidade de Conservação ou outros instrumentos de gestão.

2. OBJETO DO TERMO DE ADOÇÃO

2.1. O Termo de adoção terá por objeto a doação de bens e serviços para as Unidades de Conservação do bioma Amazônia, conforme Anexo I, com a finalidade de promover a conservação, a recuperação e a melhoria das unidades de conservação federais no Programa Adote Um Parque.

2.2. São objetivos do Programa Adote Um Parque:

2.2.1. a consolidação e a implementação de planos de manejo das unidades de conservação federais;

2.2.2. o monitoramento das unidades de conservação federais;

2.2.3. a recuperação ambiental de áreas degradadas;

2.2.4. o apoio à prevenção e ao combate a incêndios florestais;

2.2.5. o apoio à prevenção e ao combate ao desmatamento ilegal; e

2.2.6. a promoção de melhorias, de investimentos, de infraestrutura e de manutenção nas unidades de conservação federais.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ADOÇÃO

3.1. As proponentes deverão apresentar proposta de adoção, tendo como objeto a doação de bens ou serviços para a Unidade de Conservação, indicando nominalmente a Unidade de Conservação que pretendem adotar.

3.2. As propostas de adoção deverão conter o montante global que será destinado à Unidade de Conservação, conforme parâmetros mínimos estabelecidos neste Edital.

3.3. O ICMBio apresentará lista sugestiva de bens e serviços necessários para a Unidade de Conservação adotada, incluindo as necessidades relacionadas aos objetivos do Programa, ficando a critério do Adotante a sua efetivação, sendo-lhe facultado elaborar a sua própria lista de bens e serviços a serem doados, consoante o montante global proposto.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital pessoas físicas, jurídicas ou grupos de pessoas físicas e jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou por meio de Declaração de formalização do consórcio.

4.2. Para participar deste Edital, a(s) proponente(s) deverá(ão) cumprir as seguintes exigências:

4.2.1. declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4.2.2. demonstrar documentalmente e de forma cabal a capacidade financeira e fiscal compatível com o valor da doação e, se necessário, a origem dos recursos.

4.3. Apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Declaração de Ciência e Concordância;

4.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

4.3.3. Com vistas à comprovação da idoneidade deverão ser apresentadas as seguintes declarações/certidões:

4.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

4.3.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.3.3.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

4.3.3.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União – DAU;

4.3.4. Em caso de consórcio, comprovação de formalização do consórcio para pessoas físicas ou jurídicas;

4.3.5. Proposta com o valor global a ser doado, indicando a Unidade de Conservação beneficiária, considerando o valor mínimo por hectare presente neste edital.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma da Ordem de Serviço previamente à etapa de avaliação das propostas.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer proponente participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas e Prazos
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	Março de 2021

2	Envio das propostas pelas proponentes	A qualquer momento a partir do Primeiro dia útil após a publicação do Edital
3	Anúncio do recebimento de proposta de adoção para Unidade de Conservação específica em sessão pública (art. 10, §1º Decreto 10.623/2021)	Até 3 (três) dias úteis após recebimento da proposta
4	Prazo para manifestação de interesse por parte de outros interessados na mesma UC	3 (três) dias úteis após anúncio de recebimento de proposta de adoção
5	Avaliação das propostas de adoção	3 (três) dias úteis após encerramento do prazo de manifestação de interesse
6	Na hipótese de haver propostas com valores e objetos iguais, realização de sorteio realizado em sessão pública e divulgação do resultado final	3 (três) dias úteis após avaliação das propostas
7	Interposição de recursos contra o resultado	3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	3 (três) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	3 (três) dias úteis após prazo final de análise dos recursos

6.1.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.1.1.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do ICMBio na internet (<https://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes/78-menu-servicos-licitacoes-e-editais>).

6.1.1.2. A realização da primeira sessão pública de recebimento das propostas de adoção deverá ocorrer, no mínimo, 10 (dez) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da União do aviso de abertura do chamamento público.

6.1.2. Etapa 2: Envio das propostas pelas proponentes.

6.1.2.1. As propostas poderão ser apresentadas, a qualquer tempo, a partir da publicação no Diário Oficial da União do aviso de abertura do chamamento público

6.1.2.1.1. A sessão pública de recebimento das propostas ocorrerá com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis em relação à publicação do edital no Diário Oficial da União.

6.1.2.2. As propostas serão apresentadas por meio do correio eletrônico (adoteumparque@icmbio.gov.br).

6.1.2.3. As proponentes deverão encaminhar a proposta anexa ao corpo do e-mail, preferencialmente em formato ".pdf".

6.1.2.4. As propostas poderão ser enviadas em envelope fechado e com identificação da proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº ___", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço:

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste CEP: 70.670-350 - Brasília – DF

Coordenação-Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP

6.1.2.5. O ICMBio realizará, em até 3 (três) dias úteis, sessão pública de recebimento de proposta de adoção e publicará o resultado no sítio eletrônico oficial do ICMBio na internet.

6.1.2.6. Outros interessados na mesma Unidade de Conservação terão 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da sessão pública de anúncio de recebimento de proposta de adoção, para apresentar suas propostas.

6.1.2.7. O ICMBio avaliará as propostas recebidas de acordo com os critérios estabelecidos neste edital de chamamento público.

6.1.2.8. Caso o mesmo proponente venha a apresentar mais de uma proposta para a mesma UC, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.1.3. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.1.3.1. Nesta etapa a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas proponentes concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção.

6.1.3.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 3 (três) dias úteis.

6.1.3.3. Para as propostas serão considerados os valores mínimos:

6.1.3.3.1. Para interessados nacionais, o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hectare.

6.1.3.3.2. Para interessados internacionais, o valor mínimo equivalente a € 10,00 (dez euros) por hectare, convertidos em reais pelo sistema BACEN na data do fechamento da proposta.

6.1.3.4. A proposta mais vantajosa será aquela que ofertar o MAIOR VALOR considerando os valores mínimos estabelecidos, mensurados a partir da área total da UC.

6.1.3.5. A proponente deverá apresentar uma proposta para cada unidade de conservação.

6.1.3.6. Serão eliminadas as propostas que não considerarem os valores mínimos estabelecidos de acordo com o tamanho da unidade de conservação, conforme ANEXO I.

6.1.3.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente.

6.1.3.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio realizado em sessão pública.

6.1.3.9. Somente serão aceitas adoções que atendam à integralidade do edital de chamamento público e não será aceita doação parcial ou fora do escopo do edital de chamamento público.

6.1.3.10. É permitida a adoção:

6.1.3.10.1. de mais de uma unidade de conservação federal por um interessado ou por grupo de interessados; e

6.1.3.10.2. de unidades de conservação federais por grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, desde que atenda o objeto estabelecido neste edital de chamamento público.

6.1.4. Etapa 4: Divulgação do resultado.

6.1.4.1. O ICMBio divulgará o resultado do processo de seleção no sítio eletrônico oficial na internet (<https://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes/78-menu-servicos-licitacoes-e-editais>), iniciando-se o prazo para recurso.

6.1.5. Etapa 5: Interposição e análise de recursos contra o resultado.

6.1.5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado.

6.1.5.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.1.5.3. Os recursos serão apresentados por meio do correio eletrônico (adoteumparque@icmbio.gov.br).

6.1.5.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, quando não eletrônico.

6.1.6. Etapa 6: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.1.6.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o ICMBio publicará o resultado final no sítio eletrônico oficial na internet e no Diário Oficial da União.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Adoção:

7.1.1. Etapa 1: Convocação da proponente selecionada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da minuta sugestiva do plano de trabalho, visando a indicação de bens e serviços necessários para a Unidade de Conservação adotada.

7.1.1.1. O ICMBio apresentará lista sugestiva e não vinculativa de bens e serviços necessários para a Unidade de Conservação adotada, como parte do processo acima, incluindo as necessidades relacionadas aos objetivos do Programa, ficando a critério do proponente a sua utilização, no todo ou em parte.

7.1.2. Etapa 2: Convocação da proponente selecionada para assinatura do Termo de Adoção, acompanhado de Plano de Trabalho proposto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e o doador.

7.1.2.1. Para a celebração do termo, o ICMBio convocará a proponente selecionada para assinatura no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data limite para abertura das propostas, contados da data de publicação do edital, de forma eletrônica pelo e-mail adoteumparque@icmbio.gov.br.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: adoteumparque@icmbio.gov.br.

8.1.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e divulgados no sítio eletrônico oficial do ICMBio.

8.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.2. O ICMBio resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

8.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5. O ICMBio não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

8.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

8.7. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

8.7.1. Anexo I - Unidades de Conservação;

8.7.2. Anexo II - Declaração de ciência e concordância;

8.7.3. Anexo III - Termo de adoção;

8.7.4. Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho.

Brasília, de de 2021

FERNANDO CESAR LORENCINI

Presidente

ANEXO I – LISTA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Unidades de Conservação	Estado	Área
PARNA Montanhas Tumucumaque	AP	3.865.172
ESEC da Terra do Meio	PA	3.373.168
PARNA do Jaú	AM/RR	2.367.357
PARNA do Pico da Neblina	AM	2.252.419

APA do Tapajós	PA	2.040.325
PARNA do Juruena	AM/MT	1.957.949
FLONA do Amazonas	AM/RR	1.942.389
PARNA Mapinguari	AM/RO	1.776.925
FLONA do Iquiri	AM	1.472.609
FLONA do Jamanxim	PA	1.301.696
RESEX Verde para Sempre	PA	1.289.359
PARNA da Amazônia	AM/PA	1.066.203
FLONA de Balata-Tufari	AM	1.052.955
FLONA de Pau-Rosa	AM	971.805
PARNA dos Campos Amazônicos	RO/MT/AM	961.327
REBIO do Uatumã	AM	938.732
RESEX Chico Mendes	AC	931.543
PARNA do Acari	AM	896.178
FLONA de Tefé	AM	865.127
PARNA do Jamanxim	PA	862.636
RESEX Rio Unini	AM	840.521
PARNA da Serra do Divisor	AC	837.560
ESEC Juami-Japurá	AM	831.532
PARNA Nascentes do Lago Jari	AM	812.753
RESEX Ituxi	AM	776.325
RESEX do Cazumbá-Iracema	AC	754.974
FLONA do Aripuanã	AM	750.976

FLONA do Crepori	PA	740.394
RESEX Riozinho do Anfrísio	PA	736.167
FLONA de Altamira	PA	722.947
PARNA de Pacaás Novos	RO	708.670
FLONA do Amanã	PA/AM	682.562
RESEX Tapajós-Arapiuns	PA	677.521
ESEC Alto Maués	AM	665.141
PARNA do Cabo Orange	AP	657.328
REBIO do Guaporé	RO	615.776
RESEX do Médio Purus	AM	604.236
RESEX Baixo Rio Branco-Jauaperi	AM/RR	580.628
FLONA do Jatuarana	AM	569.319
PARNA do Rio Novo	PA	538.154
RESEX do Alto Juruá	AC	537.949
FLONA de Urupadi	AM	537.588
RESEX do Rio Cajari	AP	532.405
FLONA do Tapajós	PA	530.621
FLONA de Humaitá	AM	472.455
FLONA do Amapá	AP	457.448
PARNA da Serra do Pardo	PA	445.413
FLONA de Saracá-Taquera	PA	441.271
REBIO do Rio Trombetas	PA	407.589
RESEX Rio Iriri	PA	398.850

FLONA de Itaituba II	PA	397.754
REBIO do Lago Piratuba	AP	392.475
FLONA Mapiá-Inauini	AM	368.950
PARNA Serra da Mocidade	AM/RR	359.943
REBIO do Manicoré	AM	359.076
PARNA de Anavilhanas	AM	350.243
REBIO do Jaru	RO	346.864
REBIO Nascentes Serra do Cachimbo	PA	342.196
FLONA de Carajás	PA	331.150
RESEX Riozinho da Liberdade	AC/AM	324.535
FLONA de Caxiuanã	PA	317.950
ESEC Niquiá	RR	306.394
RESEX do Lago do Capana Grande	AM	303.761
RESEX Rio Xingu	PA	302.942
ESEC de Jutai-Solimões	AM	289.514
RESEX do Médio Juruá	AM	286.955
PARNA Serra da Cutia	RO	283.503
RESEX do Rio Jutai	AM	275.516
REBIO do Gurupi	MA	271.201
FLONA de Anauá	RR	259.400
FLONA do Trairão	PA	257.526
FLONA do Purus	AM	256.123
FLONA Santa Rosa do Purus	AC	231.557

ESEC do Jari	PA/AP	231.082
RESEX da Baía do Tubarão	MA	223.889
REBIO do Abufari	AM	223.867
FLONA do Jamari	RO	222.157
FLONA de Jacundá	RO	221.220
FLONA de Mulata	PA	216.604
PARNA do Viruá	RR	214.950
FLONA de Itaituba I	PA	213.104
RESEX Renascer	PA	209.638
RESEX do Rio Ouro Preto	RO	204.633
RESEX Terra Grande Pracuúba	PA	194.870
RESEX Arapiranga-Tromaí	MA	186.909
RESEX de Cururupu	MA	186.057
ESEC de Cuniã	RO/AM	185.314
RESEX do Baixo Juruá	AM	178.039
FLONA do Macauã	AC	176.356
FLONA de Roraima	AM/RR	169.570
RESEX do Alto Tarauacá	AC	154.134
APA dos Campos de Manicoré	AM	152.151
RESEX Auatí-Paraná	AM	146.949
RESEX de Gurupá-Melgaço	PA	145.573
FLONA do Itacaiunas	PA	136.681
RESEX Arapixi	AM	133.600

PARNA do Monte Roraima	RR	116.749
FLONA do Tapirape-aquiri	PA	114.015
RESEX Barreiro das Antas	RO	106.198
ESEC de Maracá	RR	103.511
FLONA do Bom Futuro	RO	100.075
REBIO do Tapirapé	PA	98.996
RESEX Mapuá	PA	93.748
RESEX Arióca Pruanã	PA	83.817
ESEC Rio Acre	AC	79.395
PARNA dos Campos Ferruginosos	PA	79.086
RESEX do Lago do Cuniã	RO	75.877
RESEX do Rio do Cautário	RO	75.061
RESEX Marinha de Gurupi-Piriá	PA	72.790
RDS de Itatupã-Baquiá	PA	64.442
RESEX Marinha de Araí-Peroba	PA	62.323
ESEC de Maracá-Jipioca	AP	58.757
RESEX Ipaú-Anilzinho	PA	55.835
RESEX Marinha de Caeté-Taperaçu	PA	42.488
RESEX Mãe Grande de Curuçá	PA	36.678
RESEX Maracanã	PA	30.178
RESEX Marinha de Soure	PA	29.579
RESEX Marinha de Tracuateua	PA	27.865
RESEX Marinha Mestre Lucindo	PA	26.459

FLONA de São Francisco	AC	21.141
RESEX Marinha Mocapajuba	PA	21.018
APA do Igarapé Gelado	PA	20.717
RESEX Itapetininga	MA	16.294
ARIE de Javari-Buriti	AM	13.177
RESEX Marinha Cuinarana	PA	11.017
RESEX do Quilombo Flexal	MA	9.338
RESEX do Extremo Norte do Tocantins	TO	9.071
RESEX do Ciriaco	MA	8.107
RESEX de São João da Ponta	PA	3.408
ARIE Dinâmica Biológica Fragmento Florest.	AM	3.180
RESEX Chocoaré-Mato Grosso	PA	2.783
ARIE Seringal Nova Esperança	AC	2.574

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da instituição, pessoa física ou consórcio] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, _____ de _____ de 2021.

(Nome pessoa física/jurídica)

ANEXO III

TERMO DE ADOÇÃO

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE- ICMBio, autarquia federal, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.829.974/0001-94, vinculado ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, com sede na EQSW Complexo Administrativo Sudoeste 103/104, nº 1, bloco C, subsolo, Torre 4, Sudoeste, Brasília DF, CEP 70.670-350 e jurisdição em todo o Território Nacional, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, FERNANDO CESAR LORENCINI, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2020, Seção 02, página 01, e a [empresa xxxxx ou consórcio xxxxxxxx], doravante denominado **DOADOR**, com sede Estado/UF, situado no endereço xxxx, CEP xxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por seu xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx/UF, portador do CPF nº xxxxxxxxx.

Resolvem celebrar o presente Termo de Adoção, nos termos do Decreto nº 10.623, de 09 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de adoção tem por objeto a doação de bens e serviços à [unidade de conservação Federal], por meio da formalização deste Termo de Adoção, para a consecução de interesse público e recíproco, com a finalidade de promover a conservação, a recuperação e a melhoria das unidades de conservação federais, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de adoção terá prazo mínimo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado anualmente até o limite máximo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, mediante termo aditivo, por solicitação do(s) doador(es) devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo ICMBio e mediante publicação de novo edital de chamamento visando dar oportunidade para competição de terceiros interessados.

2.2. Na hipótese de prorrogação, o plano de trabalho e as contrapartidas estabelecidas poderão ser revistos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOAÇÃO

3.1. O valor da doação será de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxx), a ser empregado na aquisição de bens e fornecimento serviços, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I (Plano de Trabalho) deste Termo de Adoção.

3.2. Ao fim da vigência do termo de adoção, por qualquer motivo, as melhorias dele decorrentes integrarão o patrimônio público federal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e o adotante efetuará a retirada das publicidades e dos elementos identificadores a que se refere o art. 21, do Decreto nº 10.623, de 9/2/2021, no prazo de trinta dias, contados da data de encerramento da vigência do termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente termo será publicado no Diário Oficial da União, por extrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS AO ADOTANTE

5.1. Das obrigações:

I - Transferir ao Donatário a propriedade dos bens indicados no plano de trabalho.

II - Executar o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, com a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado.

III - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho.

IV - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo. Não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Federal quanto à inadimplência da Adotante em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto do Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

V - O adotante deverá apresentar:

1. relatório trimestral com a descrição das doações realizadas; e
2. cronograma de execuções, com as despesas e as melhorias promovidas na unidade de conservação federal.

5.2. Serão conferidos os seguintes benefícios ao adotante, em caráter de incentivo e de reconhecimento pelas contribuições para a proteção e o desenvolvimento da unidade de conservação federal:

I - a instalação de elementos identificadores do adotante na unidade de conservação federal ou no seu entorno, mediante autorização do ICMBio;

II - a inserção da identificação do adotante nas sinalizações da unidade de conservação federal;

III - o uso nas publicidades próprias dos slogans “Uma empresa parceira” ou “Um parceiro” ou “Uma parceira” da unidade de conservação federal adotada, do bioma ou da região em que a referida unidade se localiza, acompanhado do logotipo oficial do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Chico Mendes; e

IV - o uso da unidade de conservação federal para atividades institucionais temporárias, nos termos do disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3, observado o disposto na Lei nº 9.985, de 2000, e no plano de manejo da referida unidade.

5.2.1. Ato do Instituto Chico Mendes disciplinará as dimensões e os requisitos visuais relativos aos benefícios previstos nos incisos I e II do caput.

5.2.2. Para fins do disposto neste Termo, consideram-se atividades institucionais temporárias aquelas destinadas à prestação de serviços à população, de caráter cultural, educativo, esportivo, social ou comunitário, sem fins lucrativos e de interesse público, que não envolvam atividades comerciais ou divulgação comercial de produtos, permitida a veiculação da identificação do adotante no evento.

5.2.3. A realização das atividades institucionais temporárias e dos eventos, conforme item 5.2., inciso IV, dependerá de requerimento específico e de autorização prévia do Instituto Chico Mendes, conforme previsto em ato do ICMBio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO CHICO MENDES

6.1. Disponibilizar dados, estudos e projetos, desenvolvidos e em desenvolvimento, sob sua responsabilidade, necessários à efetivação do objeto do presente Termo.

6.2. Disponibilizar as infraestruturas do ICMBio para apoio na operacionalização.

6.3. Apoiar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo, analisando os seus resultados e reflexos.

6.4. Coordenar e executar as atividades exclusivas de Estado como fiscalização, autorizações de pesquisa, entre outros.

6.5. Analisar relatórios técnicos e prestações trimestrais relativas ao cumprimento do plano de trabalho.

6.6. Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo de Adoção, confere ao Donatário o direito de aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência, em caso de descumprimento da obrigação.

b) rescisão do Termo de Adoção.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADOÇÃO

8.1. O presente Termo de Adoção poderá:

8.1.1. ser extinto por decurso de prazo;

8.1.2. revogado, a qualquer tempo, justificadamente, por razões de conveniência e oportunidade administrativa;

8.1.3. rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas hipóteses de:

I - descumprimento injustificado das cláusulas deste Termo;

II - irregularidade na execução dos valores doados;

III - violação da legislação aplicável;

IV - cometimento de falhas reiteradas na execução do Plano de Trabalho;

V - constatação de falsidade ou fraude nas informações e documentos apresentados;

VI - não atendimento às determinações decorrentes da fiscalização;

VII - paralisação da execução do cronograma fixado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO

9.1 A execução do objeto será acompanhada pelo ICMBio por meio de ações de monitoramento e avaliação, através do relatório trimestral encaminhado pelo Doador, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

10.2. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

10.3. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

10.4. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

10.5. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Adoção, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assinatura do representante legal do DONATÁRIO	Assinatura do representante legal do DOADOR
--	---

ANEXO IV**PLANO DE TRABALHO**

(Vinculado ao Termo de Adoção nº ____/2021).

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente		CNPJ	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE		08.829.974/0001-94	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefones
Site		E-mail	

www.icmbio.gov.br			
Responsável legal		Cargo/Função	
CPF		RG/Órgão exp.	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefones
E-mail			

2. DOADOR

Razão social			
CNPJ		Inscrição estadual	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefones
Site		E-mail	
Responsável legal		Cargo/Função	
CPF		RG/Órgão exp.	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefones
E-mail			

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	
Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
Identificação do objeto	
Justificativa da Proposição	
Resultados Esperados	

4. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESENVOLVIMENTO

Atividade	Objetivo do Programa Adote Um Parque	Metas	Ações	Indicadores	Prazo
1.1					
1.2					

5. LISTA DE BENS E SERVIÇOS A SEREM DOADOS

QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO
TOTAL		

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	2021		2022		2023		2024		2025	
	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.

Brasília, 3 de março de 2021

Assinatura do representante legal do DONATÁRIO	Assinatura do representante legal do DOADOR

Brasília, 03 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cesar Lorencini, Presidente**, em 03/03/2021, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8488889** e o código CRC **CE91B346**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

